



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO Secretaria Legislativa 05 NOV. 2021 Doc. Recebido às 12:47 horas Ass.
--

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 113/2021.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 146.562,04 (Cento e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Quatro Centavos) no Orçamento Vigente, e dá outras providências”**.

Objeto: O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa: Criação de ficha de despesa de nº 505.

Justificativa: Tal procedimento se faz necessário para custear despesas com implantação de **Subestação na Creche FNDE Tipo 2**, conforme projeto em anexo.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Munic. de Educação Cult Esport e Turismo**, uma vez que o Valor realizado foi maior que à previsão orçamentaria, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 05 de novembro de 2021.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 113 2021

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 146.562,04 (Cento e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Quatro Centavos) no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Abrir **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R\$ 146.562,04 (Cento e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Quatro Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.361.0016.2055	CRECHE FUNDEB 40%	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 146.562,04.
FICHA: <u>505</u>	Total do Crédito	R\$ 146.562,04.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 146.562,04 (Cento e Quarenta e Seis Mil Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Quatro Centavos), se dará através da Abertura de Abrir **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, debitando na ficha 278 e creditando na ficha acima detalhada, conforme programação a seguir.

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0019	PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
02.05.12.361.0019.2056	TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. – Pess. Jur.	R\$ 146.562,04.
FICHA: <u>278</u>	Total do Crédito	R\$ 146.562,04.

Art. 3º - A abertura do **Abrir Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **05 de novembro de 2021.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal